DECRETO Nº 1.239, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

A PREFEITA MUNICIPAL de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, fundamentado na Lei Municipal Nº 709/91, alterada pela lei nº 845/93, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a Resolução Nº 207, de Março de 2018 que altera a resolução Nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que convoca XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme o art. 2º da Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto Nº 5.089, de maio de 2004;

- Considerando ainda a Resolução Nº 05/2018 CMDCA que dispõe sobre a designação da Comissão responsável pela XI Conferência Nacional dos Diretos da Criança e do Adolescente etapa Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente etapa Municipal a ser realizado no Município de Santa Cecília, no dia 14 de setembro de 2018, das 08h30minh ás 11h30minh e dá 13h00minh ás 17h00minh no Clube Araucária localizado na Rua: Maria Martins dos Santos Nº 30 Bairro: Gilberto Grochovski.

Art. 2º. O evento terá como tema geral: "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".**

DECRETO Nº 1.239, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente etapa Municipal, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e do FIA- Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 4º. O Município durante a sua etapa da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá delegados para a participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEDCA/SC, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 5º. Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º. Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Art. 7º. Fica delegado ao CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 22 de Agosto de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

MARITANA TERESINHA MACEDO
PRESIDENTE DO CMDCA

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 22 de Agosto de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração